



**3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES
GESTÃO 2024 - 2027**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inangapi – Pará, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 643 de 30 de março de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e com aprovação do seu Colegiado, em reunião na data de 28 de março de 2023, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 3, subitem 3.1, alínea d), ONDE SE LÊ:

d) Apresentar, por intermédio de Declaração, as atividades desenvolvidas ou comprovadas por empresa em papel timbrado, ou firma reconhecida em cartório, ou comprovante em carteira de trabalho, a atuação na área da infância e juventude de no **MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS** no município relacionado à promoção, proteção, protagonismo dos direitos da criança e do adolescente, como no mínimo 240 (duzentos e quarenta) dias de trabalho (ANEXO IV), CASO O(A) CANDIDATO(A) JÁ ESTEJA NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO NA GESTÃO 2020-2023, PODERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO RECONHECIDA PELA PREFEITURA COM PAPEL TIMBRADO COM ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO VIGENTE NO PERÍODO DA ÚLTIMA GESTÃO (2020-2023);

LEIA-SE:

d) Apresentar, por intermédio de Declaração, as atividades desenvolvidas ou comprovadas por empresa em papel timbrado, ou firma reconhecida em cartório, ou comprovante em carteira de trabalho, a atuação na área da infância e juventude de no **MÍNIMO 01 (UM) ANO** no município relacionado à promoção, proteção, protagonismo dos direitos da criança e do adolescente, como no mínimo 240 (duzentos e quarenta) dias de trabalho (ANEXO IV), CASO O(A) CANDIDATO(A) JÁ ESTEJA NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO NA GESTÃO 2020-2023, PODERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO RECONHECIDA PELA PREFEITURA COM PAPEL TIMBRADO COM ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO VIGENTE NO PERÍODO DA ÚLTIMA GESTÃO (2020-2023);

2. No item 2, subitem 2.1, ONDE SE LÊ:

2.1 Período: 05/06/2023 à 13/06/2023 (segunda a sexta feira), exceto feriado e pontos facultativos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

LEIA-SE:

2.1 Período: 05/06/2023 à 16/06/2023 (segunda a sexta feira), exceto feriado e pontos facultativos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

3. No item 6, subitem 6.1.2, ONDE SE LÊ:

6.1.2 Serão considerados habilitados na fase de análise de **inscrição de 05/06/2023 a 13/06/2023**, o pré-candidato que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Especial, da veracidade e procedência de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no item 3.1, observada a forma de sua apresentação, conforme especificado nos itens 3.1.1, 3.1.2 (3.1.2.1, 3.1.2.2) e 3.1.3 (a e b).



LEIA-SE:

6.1.2 Serão considerados habilitados na fase de análise de **inscrição de 05/06/2023 a 16/06/2023**, o pré-candidato que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Especial, da veracidade e procedência de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no item 3.1, observada a forma de sua apresentação, conforme especificado nos itens 3.1.1, 3.1.2 (3.1.2.1, 3.1.2.2) e 3.1.3 (a e b).

4. No item 6, subitem 6.1.14, ONDE SE LÊ:

6.1.4 A análise dos requerimentos de inscrição será no período de **14/06/2023 até 18/06/2023**

LEIA-SE:

6.1.4 A análise dos requerimentos de inscrição será no período de **16/06/2023 até 18/06/2023**

5. ANEXO I, ONDE SE LÊ:

ATIVIDADE	DATA
Inscrição	05/06/2023 A 13/06/2023
A análise dos requerimentos de inscrição	14/06/2023 a 18/06/2023

LEIA-SE:

ATIVIDADE	DATA
Inscrição	05/06/2023 A 16/06/2023
A análise dos requerimentos de inscrição	16/06/2023 a 18/06/2023

Inhangapi/pa, 12 de junho de 2023.

Neuliany Maria Pereira

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Inhangapi/Pa